



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS Montanha
Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES
(27) 3754-3950
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

EDITAL Nº 002/2017
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PRONATEC –
CAMPUS MONTANHA

O Diretor-Geral do Ifes campus Montanha, por meio da portaria 108, de 17 de agosto de 2015, do Campus Montanha do Instituto Federal de Educação de Ciência e tecnologia do Espírito Santo, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Simplificada de Bolsistas para compor o quadro de bolsistas internos e externos para Técnicos Administrativos, no Ifes *Campus* Montanha, para atuação nos Cursos Técnicos Concomitantes em ADMINISTRAÇÃO e em INFORMÁTICA PARA INTERNET, ambos vinculados ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC observadas as normas estabelecidas pela Lei Federal Nº 12.513/2011; Lei Nº 11.892/2008; Lei Complementar Nº 101/2000; Port. MEC Nº 185/2012; Decreto Nº 7.721/2012; Lei Nº 12.816/2013; Port. Nº 168/2013 e nas normas estabelecidas pela Resolução CD/FNDE nº. 4, de 16 de março de 2012. A concessão de bolsas aos profissionais envolvidos na oferta de cursos da Bolsa Formação do PRONATEC dar-se-á conforme estabelecido pelo art. 9º e parágrafos da Lei Nº 12.513/2011.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo de seleção pública simplificada destina-se a selecionar profissionais do quadro interno e externo do Ifes para atuarem no âmbito do PRONATEC/Ifes **Campus Montanha**. Todos os Campi poderão concorrer se comprovadas as exigências mínimas previstas nesta Norma do Processo Seletivo.

1.2. O pagamento de bolsas aos profissionais que atuarão nos cursos do PRONATEC obedecerá aos parâmetros contidos nos arts. 14 e 15 da Resolução CD/FNDE Nº 4/2012

1.3. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação e ocorrerá conforme a demanda do Ifes *Campus* Montanha, podendo atuar no IFES – Campus Montanha e no município de Pedro Canário onde os Cursos serão ofertados.

1.3.1. Os candidatos selecionados poderão ser convocados para atuarem no turno noturno em quaisquer dias da semana, inclusive aos sábados e aos domingos e deverão atuar nas dependências do Campus ou em algum local do município de Pedro Canário definido pela Coordenação do programa.

1.4. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo Interno e Externo Simplificado encontra-se no Anexo I deste Edital.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O número de vagas e os requisitos mínimos para os cargos estão dispostos no Anexo IV deste Edital.

2.2. A distribuição da carga horária dos bolsistas destinada à execução dos cursos PRONATEC do Ifes *Campus* Montanha fica a critério da coordenação do programa, cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sob pena de desligamento da bolsa.

2.3. A validade do presente Edital é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

2.4. O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por meio de análise documental dos candidatos.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante entrega de envelope lacrado contendo formulário de inscrição devidamente preenchido e as documentações conforme o item 3.4, em uma das formas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Montanha

Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

(27) 3754-3950

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

a seguir:

3.3.1 IFES Campus Montanha (setor de protocolo) - Rodovia Montanha x Vinhático - Km 01 - Bairro Palhinha – Cep 29.890-000 – Montanha - ES

3.3.2 SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário – Rua São Paulo, nº 220 – Bairro Boa Vista - Cep 29.970-000 - Pedro Canário – ES.

3.3.3 Por meio de SEDEX para o endereço mencionado no item 3.3.1, sendo a postagem feita até o último dia das inscrições conforme cronograma no anexo I.

3.4. As documentações mencionadas no item 3.3 estão descritas abaixo e deverão estar dispostas no envelope seguindo a mesma ordem abaixo.

3.4.1. Cópia simples dos documentos pessoais: Carteira de Identidade; CPF; Título de Eleitor.

3.4.2. Declaração de quitação das obrigações eleitorais, que pode ser obtido no site do Tribunal Superior Eleitoral – www.tse.gov.br.

3.4.3. Cópia dos dados bancários: banco/ agência/ conta-corrente. Será aceita, também, conta poupança da Caixa Econômica Federal.

3.4.4. Cópia simples do comprovante de residência.

3.4.5. *Curriculum Vitae* (modelo Plataforma Lattes do CNPq ou conforme Anexo III deste Edital).

3.4.6. Cópia simples de diplomas ou certificados que atendam aos requisitos mínimos constantes na tabela disposta no Anexo IV – Das Vagas, deste Edital.

3.4.7. Comprovantes de atividades, diplomas ou certificados para efeito de pontuação dos critérios elencados no item 6.2 deste Edital.

3.4.8. No caso do candidato que pertencer ao quadro de servidores do Ifes, deverá apresentar:

a) Declaração constando a carga horária de trabalho, cargo de ingresso e tempo de serviço no Ifes, expedida pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas. No caso de servidores inativos, a declaração deverá constar a data de início e de término de exercício do candidato.

b) Declaração da Chefia Imediata do setor ao qual está vinculado, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.

c) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõem de carga horária para a atuação na atividade pretendida e que não coincida com a sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.

3.5. Os candidatos poderão pleitear 1 (uma) vaga para o quadro de Técnico Administrativo, de acordo sua formação, (dispostas no Anexo IV, deste Edital).

3.5.1. Os candidatos das vagas de Técnico Administrativo deverão preencher formulário de inscrição e informar a vaga pretendida no quadro **FUNÇÃO** (Anexo II deste Edital).

3.5.2. Fica vedada a inscrição em mais de 1 (uma) vaga para as funções administrativas.

3.5.3. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores afastados ou em licença com ônus para o Ifes.

3.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não será considerado participante do processo seletivo.

3.7. Será admitida a inscrição efetivada por terceiros, mediante procuração do interessado, que será retida. Não é necessário reconhecimento de firma na procuração.

3.8. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta, nem através de fax-símile ou via Internet.

3.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

3.9.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental.

3.9.2. Utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Montanha

Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

(27) 3754-3950

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

- 3.9.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital.
- 3.9.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
- 3.9.5. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 3.9.6. Não serão aceitas inscrições recebidas após o horário definido no Anexo I ou postadas após o término das inscrições.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. A todos os candidatos classificados e convocados caberá:

- 4.1.1. Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades, para efeito de pagamento de bolsa.
- 4.1.2. O candidato deve estar ciente de que poderá ser convocado a participar de reuniões, em caráter administrativo, solicitadas pela coordenação geral ou adjunta, sendo este condicionante para a permanência no programa.
- 4.1.3. Participar de eventos de capacitação, organizados pela coordenação geral e/ou adjunta.
- 4.1.4. Zelar pelo patrimônio tangível e intangível do Ifes, desde a estrutura física, bem como a marca, a identidade e os valores institucionais. Incluindo todos os espaços em que os cursos forem ofertados.

4.2 Em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 4/2012, são atribuições do SUPERVISOR:

- 4.2.1 Interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.
- 4.2.2 Coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológicos necessários durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
- 4.2.3 Coordenar o planejamento de ensino;
- 4.2.4 Assegurar a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
- 4.2.5 Apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
- 4.2.6 Elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
- 4.2.7 Ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
- 4.2.8 Supervisionar a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
- 4.2.9 Fazer a articulação com a escola de ensino médio para que haja compatibilidade entre os projetos pedagógicos;
- 4.2.10 Exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador

4.3. Em conformidade com a Resolução CD/FNDE Nº 4/2012, são atribuições do AUXILIAR ACADÊMICO

- 4.3.1. Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência.
- 4.3.2. Atuar em parceria com os supervisores de cursos no assessoramento pedagógico à equipe docente e na elaboração dos projetos dos cursos.
- 4.3.3. Articular as ações de acompanhamento pedagógicos relacionados ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional do educando.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Montanha

Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

(27) 3754-3950

Autarquia criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008

4.3.4. Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição.

4.3.5. Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação, em parceria com o Orientador.

4.3.6. Articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e

4.3.7. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4.4. Em atendimento à Resolução CD/FNDE Nº 4/2012, são atribuições do ORIENTADOR:

4.4.1. Acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;

4.4.2. Articular as ações de acompanhamento pedagógicos relacionados ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;

4.4.3. Realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;

4.4.4. Promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;

4.4.5. articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);

4.4.6. Prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

4.4.7 Encaminhar e acompanhar o andamento dos processos relativos aos pagamentos de bolsas e auxílios, bem como, o acompanhamento da aquisição e distribuição de uniforme, material didático e insumos necessários às turmas, em parceria com supervisores e orientadores de cursos.

4.4.8. Fazer a gestão administrativa das turmas.

4.4.9. Auxiliar e subsidiar a atuação dos professores.

4.4.10. Informar, no SISTEC, a situação final dos beneficiários da Bolsa-Formação ao término dos cursos;

4.4.11 Auxiliar na aquisição de materiais relacionados ao desenvolvimento dos cursos;

4.4.12 Realizar a organização de pagamentos dos bolsistas, entre outras atividades administrativas determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;

4.4.13. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador adjunto.

4.5. Em atendimento às necessidades dos cursos ofertados e considerando o que estabelece a Resolução CD/FNDE Nº 4/2012, são atribuições do AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

4.5.1 Apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas;

4.5.2 Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no SISTEC;

4.5.3 Participar dos encontros de coordenação

4.5.4 Realizar matrícula dos estudantes, emissão de certificados, organização de pagamentos dos bolsistas, compras e pagamentos de materiais, entre outras atividades administrativas e de secretaria, determinadas pelos coordenadores geral e adjunto;

4.5.3 Colher assinatura de Termo de Compromisso e Comprovante de Matrícula dos beneficiários matriculados nas vagas da Bolsa-Formação, mantendo-os arquivados, juntamente com as respectivas listas de presença, pelo prazo mínimo de vinte anos após o encerramento dos cursos e disponibilizando a documentação ao MEC e aos órgãos de controle sempre que solicitada;

4.5.4. Realizar nas matrículas dos estudantes, emissão de certificados, organização de pagamento de bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretarias determinadas pela coordenação adjunta.

4.5.5. Fazer a gestão acadêmica das turmas.

4.5.6. Auxiliar os professores no registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Montanha

Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

(27) 3754-3950

Autarquia criada pela Lei n.º. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

no SISTEC.

4.5.7 Informar, no SISTEC, a situação final dos beneficiários da Bolsa-Formação ao término dos cursos.

4.5.8. Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelo coordenador adjunto.

5. DA SELEÇÃO

5.1. Este processo seletivo será constituído de etapa única, sendo realizada por meio da análise de currículo, conforme documentação descrita no subitem 3.4 deste Edital.

5.2. Será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

5.3. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo IV deste Edital.

5.3. A divulgação da homologação das inscrições ocorrerá em conformidade com o cronograma no Anexo I do presente edital.

5.4. O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado da homologação das inscrições e da análise de currículo, utilizando o formulário que consta no Anexo VII deste Edital, devendo protocolar a solicitação em conformidade com o Anexo I deste Edital, não sendo aceitos recursos via Correios e/ou e-mail, ou quaisquer outras formas.

5.5. A divulgação do resultado do recurso ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2 Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Das Vagas para Supervisor de Cursos Concomitante – Atuação na cidade de Pedro Canário (limite de 20 horas semanais.)		
Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de atividades registradas de gestão (liderança, coordenação, supervisão) ou em atividades correlata à área pretendida.	Medida: por semestre de atividade de gestão (liderança, coordenação, supervisão) realizadas em instituições de ensino: 2 (dois) pontos (máximo 20 pontos);
2	Participação em atividades/comissões relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de Campus ou do Reitor do Ifes ou certificado.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
3	Participação em cursos dentro da área pretendida. serão aceitos apenas certificados dos últimos 5 anos.	Máximo de 10 (dez) pontos no total, sendo considerado: a) Cursos de, no mínimo, 100 (cem) horas: 5 (cinco) pontos por curso. b) Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 2 (dois) pontos por curso c) Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 1 (um) ponto por curso.
4	Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área do curso o qual o candidato se inscreveu; ou na área de Educação.	Especialização: 10 (dez) pontos. Mestrado: 15 (quinze) pontos. Doutorado: 20 (vinte) pontos. Não acumuláveis. Será aceito apenas um diploma/certificado.
5	Tempo de serviço no Ifes campus Montanha	Medida: por semestre de serviço completo, ou fração, no campus Montanha: 5 (cinco)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Montanha

Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

(27) 3754-3950

Autarquia criada pela Lei n.º. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

		pontos. (máximo 15 pontos);
6	Tempo de serviço em outros campi	Medida: por semestre de serviço completo, ou fração, no Ifes: 2 (dois) ponto. (máximo 05 pontos);
7	Experiência Profissional em cursos do PRONATEC	Medida: por mês de atividade (apoio, docência, supervisão, orientação) 2 (dois) pontos (máximo 20 pontos);

Das Vagas para Equipe Administrativa: Apoio Acadêmico e Auxiliar Acadêmico (Pedro Canário) / Assistente Administrativo (Montanha)		
Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de experiência em atividades administrativas realizadas no IFES;	Medida: por semestre de atividades realizadas em instituições de ensino: 2 (dois) pontos (máximo 10 pontos);
2	Tempo de experiência em atividades acadêmicas realizadas no IFES;	Medida: por semestre de atividades realizadas em instituições de ensino: 2 (dois) pontos (máximo 10 pontos);
3	Participação em atividades/comissões relacionadas à ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria de Diretor-Geral de Campus ou do Reitor do Ifes ou certificado.	1 (um) ponto para cada participação (máximo de 10 pontos).
4	Participação em cursos dentro da área pretendida. serão aceitos apenas certificados dos últimos 5 anos.	Máximo de 10 (dez) pontos no total, sendo considerado: a) Cursos de, no mínimo, 100 (cem) horas: 5 (cinco) pontos por curso. b) Cursos de, no mínimo, 40 (quarenta) horas: 2 (dois) pontos por curso c) Cursos de, no mínimo, 20 (vinte) horas: 1 (um) ponto por curso.
5	Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) na área do curso o qual o candidato se inscreveu; ou na área de Educação.	Especialização: 10 (dez) pontos. Mestrado: 15 (quinze) pontos. Doutorado: 20 (vinte) pontos. Não acumuláveis. Será aceito apenas um diploma/certificado.
6	Tempo de serviço no Ifes campus Montanha	Medida: por semestre de serviço completo, ou fração, no campus Montanha: 5 (cinco) pontos. (máximo 15 pontos);
7	Tempo de serviço em outros campi	Medida: por semestre de serviço completo, ou fração, no Ifes: 2 (dois) ponto. (máximo 05 pontos);
8	Experiência Profissional em cursos do PRONATEC	Medida: por mês de atividade (apoio, docência, supervisão, orientação), 2 (dois) pontos (máximo 20 pontos);

6.3. No caso dos títulos referentes à Especialização, Mestrado e Doutorado será considerada a maior titulação.

6.4. Em caso de empate serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- For idoso no âmbito do art. 27, parágrafo único da Lei Nº 10.741/2003.
- Maior tempo de serviço no Ifes Campus Montanha.
- Maior tempo de serviço em outros campi do Ifes
- Maior tempo de experiência profissional em cursos PRONATEC
- Maior tempo de serviço em docência em outras instituições de ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Montanha

Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

(27) 3754-3950

Autarquia criada pela Lei n.º. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

7. DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação do resultado das inscrições e da análise do currículo ocorrerá em conformidade com o Anexo I do presente edital.

7.2 O candidato poderá entrar com pedido de recurso quanto ao resultado das inscrições e da análise do currículo, utilizando o formulário que consta no Anexo VII deste Edital, devendo protocolar a solicitação, em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital, não sendo aceitos quaisquer outras formas.

7.3 O parecer da Comissão sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final da análise dos recursos que ocorrerá em conformidade com o cronograma do Anexo I do presente edital.

7.4 O resultado final será divulgado em conformidade com o Anexo I do presente edital.

8. DA BOLSA

8.1. Poderá receber valores referentes à bolsa o candidato que for convocado e assinar o Termo de Concessão de Bolsas.

8.1.1. Comprovar habilitação ou experiência profissional atendendo aos requisitos mínimos constantes do Anexo V do presente Edital.

8.2. A remuneração aos bolsistas ocorrerá em conformidade com a tabela que segue:

DA REMUNERAÇÃO DOS BOLSISTAS (de acordo com os Artigos 14 e 15, incluindo todos os incisos e parágrafos da Resolução CD/FNDE Nº 4/2012)		
Função	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da Bolsa (R\$)
Supervisor de Curso	De acordo com o nº de alunos matriculados nos cursos sob sua responsabilidade; com limite de 20 horas semanais	36,00/h (60 minutos)
Apoio Acadêmico	De acordo com o nº de alunos matriculados nos cursos; com limite de 20 horas semanais	18,00/h (60 minutos)
Assistente Administrativo	Até o limite de 20 horas semanais	18,00/h (60 minutos)
Auxiliar Acadêmico	De acordo com o nº de alunos matriculados nos cursos; com limite de 20 horas semanais	18,00/h (60 minutos)

8.3. O contrato será em caráter de concessão de bolsas, sendo considerado bolsista de acordo com a Resolução CD/FNDE Nº 04/2012, não gerando quaisquer vínculos empregatícios.

8.3.1. No caso do bolsista não pertencer ao quadro de servidores da rede pública de educação profissional, técnica e tecnológica, este valor sofrerá desconto das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISSQN e IR) cabíveis.

8.3.2. Não haverá pagamentos extraordinários, tais como: deslocamento, diárias e compensações, além do recurso destinado à bolsa para execução de atividade fim.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Montanha

Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

(27) 3754-3950

Autarquia criada pela Lei n.º. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

8.3.3. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento de acordo com interesse da coordenação adjunta do programa ou do bolsista.

8.4. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de responsabilidade do Ministério da Educação.

9. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

9.1 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à abertura de turmas, por área de formação, de acordo com o quadro de cursos descritos no Anexo IV deste Edital, pelo tempo de duração de efetivo exercício das atribuições.

9.2. A classificação não caracteriza obrigatoriedade de contratação para a realização das atribuições pelo profissional e conseqüente percepção de bolsa, pois esta última dependerá da demanda de alunos nos cursos ofertados.

9.3. A carga horária dos bolsistas selecionados será definida pelo Supervisor de cada curso, em conjunto com a coordenação adjunta do programa do *Campus Montanha*.

9.4. Caso a contratação seja efetivada, a carga horária semanal será definida de acordo com a demanda de alunos, respeitando a carga horária máxima estabelecida no subitem 8.2 deste Edital.

9.5. Surgindo novas demandas de cursos e havendo interesse do Ifes *Campus* de Montanha em ofertá-las, os candidatos classificados fora do limite de vagas poderão ser convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

9.6 Os cursos serão ofertados em locais conveniados (Pinheiros e Pedro Canário).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do *Campus* de Montanha, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

10.1.1. Os candidatos que não forem classificados dentro do quadro de vagas previstos no anexo IV, ficarão como suplentes e poderão ser convocados a qualquer tempo, conforme interesse da Administração, dentro da validade deste edital.

10.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

10.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas normas e no compromisso em cumpri-las.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.

10.5. Será excluído o candidato, que em qualquer etapa do processo seletivo, utilizar meio fraudulento ou meio ilícito.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Montanha (ES), 27 de julho de 2017.

André dos Santos Sampaio

Diretor-Geral do Ifes campus Montanha

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Montanha

Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

(27) 3754-3950

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

ANEXO I AO EDITAL Nº 02/2017 – DO CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA/ HORÁRIO DE REALIZAÇÃO	LOCAL
Publicação do Edital	28/07/2017	Diário Oficial e Endereço Eletrônico do Ifes: http://montanha.ifes.edu.br/
Inscrição	28/07 a 03/08/2017 8h às 12h – 13:00h às 16h (exceto sábados e domingos)	IFES - <i>Campus</i> Montanha, à Rodovia Montanha x Vinhático, Km 01, bairro Palhinha, Montanha- ES, CEP.: 29890-000 Tel.: (27) 3754-3950 SEMED – Secretaria Municipal de Educação de Pedro Canário – Rua São Paulo, nº 220 – Bairro Boa Vista, Cep 29.970-000 - Pedro Canário – ES.
Homologação das Inscrições e Análise de Currículo	07/08/2017	Mural de Avisos do <i>Campus</i> Montanha, à Rodovia Montanha x Vinhático, Km 01, bairro Palhinha, Montanha- ES, CEP.: 29890-000 Tel.: (27) 3754-3950 e na página do <i>Campus</i> Montanha: http://montanha.ifes.edu.br/
Apresentação de recurso contra a homologação das Inscrições e da Análise de Currículo	A partir do dia 07/08/2017 até às 14 horas do dia 08/08/2017.	E-mail: gabinete.mo@ifes.edu.br
Resultado do recurso	08/08/2017 – 17:00 horas	Mural de Avisos do <i>Campus</i> Montanha, à Rodovia Montanha x Vinhático, Km 01, bairro Palhinha, Montanha- ES, CEP.: 29890-000 Tel.: (27) 3754-3950 e na página do <i>Campus</i> Montanha: http://montanha.ifes.edu.br/
Homologação do Resultado Final	09/08/2017	Mural de Avisos do <i>Campus</i> Montanha, à Rodovia Montanha x Vinhático, Km 01, bairro Palhinha, Montanha- ES, Cep.: 29890-000 Tel.: (27) 3754-3950 e na página do <i>Campus</i> Montanha: http://montanha.ifes.edu.br/

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Montanha

Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

(27) 3754-3950

Autarquia criada pela Lei n.º. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

ANEXO II AO EDITAL Nº 02/2017 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Edital Nº 02/2017		Nº Inscrição:
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão Exp.:
Rua:		Nº
Compl.:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
FUNÇÃO (preencher de acordo com o Anexo IV deste Edital).		

Inscrição recebida por: _____, em:
_____/_____/_____ às: _____ (horas)
(Preenchimento exclusivo do Ifes *Campus* Montanha no ato da inscrição)

Assinatura do candidato

(via do IFES)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
EDITAL EXTERNO Nº 02/2017 – IFES *CAMPUS* Montanha

IDENTIFICAÇÃO PESSOAL		
Nome:		
Nº CPF:	Nº Identidade:	Órgão exp.:
Inscrição Recebida em: ____/____/____		às: _____ (horas)
(Preenchimento exclusivo do Ifes <i>Campus</i> Montanha no ato da inscrição)		
_____ Nome legível do responsável pelo recebimento da Inscrição		
(via do candidato)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS Montanha
Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES
(27) 3754-3950
Autarquia criada pela Lei n°. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

ANEXO III AO EDITAL Nº 02/2017 – MODELO DE CURRÍCULUM VITAE

CURRÍCULO			
DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Data de Nascimento:	Nacionalidade:	Sexo:	
Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	CPF:
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
E-mail:			Telefone:
FORMAÇÃO ACADÊMICA/ TITULAÇÃO			
ATUAÇÃO PROFISIONAL			
Experiência Profissional:			
Qualificação e/ou Atividades Complementares:			
Informações Adicionais:			
Data: ____/____/____			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Montanha

Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

(27) 3754-3950

Autarquia criada pela Lei n°. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

ANEXO IV AO EDITAL Nº 02/2017 – DAS VAGAS

EQUIPE ADMINISTRATIVA		
Função	Vagas	Requisitos Mínimos
Supervisor de curso (Pedro Canário)	01	Graduação em qualquer área com Pós Graduação na área de educacional e experiência em supervisão ou projetos de extensão.
Orientador (Pedro Canário)	01	Graduação em Pedagogia ou em Licenciaturas com experiência em orientação pedagógica e projetos de extensão.
Auxiliar Acadêmico. (Pedro Canário)	01	Possuir Certificado de conclusão do Ensino Médio. Experiência Mínima de 06 meses de atividades acadêmicas.
Assistente Administrativo - Financeiro, Compras, Contratos e demais funções administrativas. (Montanha)	01	Possuir Certificado de conclusão do Ensino Médio. Experiência Mínima de 06 meses em atividades administrativas no Ifes com acesso ao SIASG e SIAFI.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS Montanha
Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES
(27) 3754-3950
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

ANEXO V AO EDITAL Nº 02/2017
DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA DO SETOR AO QUAL O SERVIDOR ESTÁ VINCULADO

Considerando o disposto na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, estou ciente e autorizo o servidor _____, ocupante do cargo de _____, com carga horária semanal de _____ (h/a)(h), neste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, *Campus* _____, aprovado no processo de seleção para atuar como _____.

Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades pelo servidor, não prejudicarão a carga horária regular de atuação do mesmo neste Campus.

_____ (ES), ____ de _____ de 2017.

Chefe Imediato

Siape Nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS Montanha

Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES

(27) 3754-3950

Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

ANEXO VI AO EDITAL Nº 02/2017 – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE nº _____,
candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo Simplificado Externo do PRONATEC (Edital Nº
02/2017) do Ifes *Campus* Montanha, para atuação nos cursos do Programa Nacional de Acesso ao
Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, residente à
_____, assumo o
compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de
_____, não comprometer minha carga horária de trabalho
regular junto ao Ifes *Campus* Montanha, em razão da minha atuação junto ao PRONATEC.
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha
exclusão do PRONATEC e inabilitação dos próximos processos desse programa.

_____ (ES), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

Siape Nº



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS Montanha
Rodovia ES 130, KM 1 – Palhinha – 29890-000 – Montanha – ES
(27) 3754-3950
Autarquia criada pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008

ANEXO VII AO EDITAL Nº 02/2017 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DA INSCRIÇÃO E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Externo do PRONATEC (Edital Nº 01/2017) do Ifes *Campus Montanha*

Nome do(a) Candidato(a): _____
Nº de Inscrição: _____

Justificativa do candidato (razões fundamentadas da solicitação do recurso. Se necessário acrescentar outra(s) folha(s), que deve(m) estar rubricada(s).

Obs.: Preencher com letra de forma e enviar para o email gabinete.mo@ifes.edu.br

_____, ES, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato _____